

## ANÚNCIO DE INÍCIO

**OFERTA PÚBLICA DE DEBÊNTURES PERPÉTUAS, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, SEM GARANTIAS, PARA COLOCAÇÃO PÚBLICA, DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA**



### **CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Companhia Aberta

Inscrição na CVM nº 22721

CNPJ nº 10.678.505/0001-63 / NIRE 35.300.366.476

Rodovia Comendador Mário Dedini, Km 108+657, CEP 13.320-970, Cidade Salto, Estado São Paulo

**Perfazendo o montante total de até**

**R\$ 1.300.000.000,00**

(um bilhão e trezentos milhões de reais)

Código ISIN: BRRDVTDBS027

Registro das Debêntures na CVM: CVM/SER/DEB/2022/013, em 17 de maio de 2022

Nos termos do disposto nos artigos 53 e 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("**Instrução CVM 400**") e do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" em vigor desde 03 de junho de 2019 ("**Código ANBIMA de Ofertas Públicas**"), a **CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, na qualidade de emissora e ofertante ("**Emissora**") e a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("**Coordenador Líder**"), na qualidade de coordenador líder, vêm a público comunicar o início da oferta pública de distribuição de 1.300.000.000 (um bilhão e trezentos milhões) de debêntures perpétuas, não conversíveis em ações, série única, da espécie subordinada, sem garantias, nominativas, escriturais, da 3ª (terceira) emissão da Emissora ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) ("**Valor Nominal Unitário**"), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 03 de dezembro de 2021 ("**Data de Emissão**"), perfazendo o montante total de R\$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**" e "**Oferta**", respectivamente).

O Valor Total da Emissão não poderá ser aumentado em função do exercício de opção de emissão de Debêntures adicionais e/ou de Debêntures suplementares, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 e do artigo 24, respectivamente, da Instrução CVM 400. Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31, da Instrução CVM 400, e do artigo 5º-A da Instrução

CVM 476, observado o valor final dos Créditos Quirografários, calculado nas respectivas Datas de Integralização, conforme definidas abaixo, sendo que as Debêntures que não forem integralizadas serão canceladas pela Emissora, não havendo montante mínimo a ser observado ("**Distribuição Parcial**").

A Oferta é realizada no âmbito da implementação do plano de recuperação judicial da Emissora, conforme plano de recuperação aprovado por assembleia geral de credores, ocorrida em 23 de setembro de 2021, homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 ("**LRF**"), por meio de decisão judicial da 1ª Vara da Comarca de Salto, Estado de São Paulo, em 30 de setembro de 2021, nos autos do processo nº 1005820-93.2019.8.26.0526 ("**Plano de Recuperação**").

A Oferta é destinada **exclusivamente** aos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("**Debêntures da 1ª Emissão**"), cujos créditos foram considerados quirografários no concurso de credores do Plano de Recuperação, para operacionalizar a emissão das Debêntures em troca dos Créditos Abrangidos (conforme definido abaixo) decorrente da novação resultante da homologação judicial do Plano de Recuperação, conforme previsto no artigo 59 da LRF, sendo que os Credores Abrangidos deverão usar seus Créditos Abrangidos para integralizar as Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo).

A íntegra do Plano de Recuperação e da decisão de homologação podem ser acessadas nas páginas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Emissora (<https://www.rirodoviasdotiete.com>, neste *website* acessar "**Recuperação Judicial**", em seguida selecionar "**Plano de Recuperação Judicial**", datado de 06 de agosto de 2021).

Conforme previsto no Plano de Recuperação, as Debêntures serão integralizadas exclusivamente com créditos e obrigações existentes, materializados, líquidos, certos, vencidos ou vincendos, acrescidos de juros, remuneração e demais encargos aplicáveis, decorrentes das Debêntures da 1ª Emissão, todos pertencentes à espécie quirografária, conforme apurados no Plano de Recuperação, totalizando o valor de até R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) ("**Créditos Abrangidos**" e seus titulares, os "**Credores Abrangidos**").

Exceto quando especificamente definidos neste anúncio de início ("**Anúncio de Início**"), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Plano de Recuperação e no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Perpétuas, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, Sem Garantias para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê – Em Recuperação Judicial*", celebrado entre a Emissora e a **GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna nº 3.000, parte 3, Bloco Itanhangá, sala 3105, Barra da Tijuca, CEP 22.775-003, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.264/0001-04, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("**Agente Fiduciário**") em 03 de dezembro de 2021, conforme aditado, em 03 de dezembro de 2021, por meio do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Perpétuas, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, Sem Garantias para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê – Em Recuperação Judicial*" ("**Escritura de Emissão**").

**O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE: (I) NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO OU QUE NÃO TENHAM ACESSO A CONSULTORIA ESPECIALIZADA; (II) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO ÀS DEBÊNTURES A SEREM SUBSCRITAS, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE SEREM PEQUENAS OU INEXISTENTES AS NEGOCIAÇÕES DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO; E/OU (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER RISCO DE CRÉDITO DE EMPRESA DOS SETORES EM QUE A EMISSORA ATUA. PARA UMA AVALIAÇÃO ADEQUADA DOS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DISPONÍVEL EM:**

- [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (neste website, acessar “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)” - “Informações periódicas e eventuais enviadas à CVM”, buscar “Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – em Recuperação Judicial”, selecionar a opção “Período” na opção “Período de Entrega”, indicar ao lado direito na opção “De” a data de 01/01/2021 e em “Até” a data do dia atual, pesquisar “Formulário de Referência” na opção “Categoria” e, em seguida, clicar em “Consultar”, para, por fim, realizar o download da versão mais recente do “Formulário de Referência – Ativo”).

## **1. AUTORIZAÇÃO**

A Escritura de Emissão foi celebrada com base na deliberação e aprovação das condições da Emissão tomadas na assembleia geral de acionistas e da assembleia geral do conselho de administração da Emissora, nos termos da ata da assembleia geral extraordinária de acionistas realizada em 02 de dezembro de 2021 (“**AGE**”) e da ata da reunião do conselho de administração realizada em 02 de dezembro de 2021 (“**RCA**”), do artigo 59, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“**Lei 6.404**”) e dos artigos 10 e 17, do estatuto social da Emissora, respectivamente.

## **2. REQUISITOS**

A Emissão e a Oferta serão realizadas com observância dos seguintes requisitos: **2.1. Registros na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“**ANBIMA**”):** A Oferta foi devidamente registrada na CVM, na forma da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Capitais**”), da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 400. A Oferta será registrada na ANBIMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do encerramento da Oferta, nos termos do inciso I do artigo 16 e do inciso I do artigo 18 do Código ANBIMA de Ofertas Públicas. **2.2. Arquivamento na Junta Comercial e Publicação das Atas:** As atas da (i) RCA que apreciou a matéria e (ii) da AGE que deliberou e autorizou a Emissão e a Oferta foram (i) publicadas: (a) no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“**DOESP**”); e (b) no Jornal “Folha de São Paulo” (“**Folha de São Paulo**”), ou outro jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para realização de suas publicações legais, de acordo com o artigo 289 da Lei 6.404; e (ii) devidamente arquivadas perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”), de acordo com o artigo 62, inciso I da Lei 6.404, sendo que estas mesmas medidas deverão ser tomadas nos eventuais atos societários da Emissora posteriores realizados em razão da Emissão. **2.3. Arquivamento da Escritura de Emissão na Junta Comercial:** A Escritura de Emissão foi devidamente arquivada na JUCESP, e seus eventuais aditamentos deverão ser

protocolados para registro na JUCESP de acordo com o artigo 62, inciso II, parágrafo 3º da Lei 6.404. **2.4. Depósito para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão depositadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão - Segmento CETIP UTVM ("**B3**") para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), observado que as subscrições e integralizações por cada Credor Abrangido serão realizadas sem movimentação financeira, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), ambos operacionalizados e administrados pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

### 3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

<b>Número da Emissão</b>	A presente Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Emissora.
<b>Valor Total da Emissão</b>	O valor total da Emissão é de até R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), na Data de Emissão.
<b>Aumento do Valor Total da Emissão</b>	O Valor Total da Emissão não pode ser aumentado em função do exercício da opção de emissão de Debêntures adicionais e/ou de Debêntures suplementares, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 e do artigo 24, respectivamente, da Instrução CVM 400.
<b>Número de Séries</b>	A Emissão é realizada em série única.
<b>Quantidade de Debêntures</b>	Serão emitidas até 1.300.000.000 (um bilhão e trezentos milhões) de Debêntures.
<b>Valor Nominal Unitário</b>	O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1,00 (um real) na Data de Emissão (" <b>Valor Nominal Unitário</b> ").
<b>Espécie</b>	As Debêntures serão da espécie subordinada.
<b>Destinação dos Recursos</b>	Não serão captados novos recursos por meio da Oferta, uma vez que as Debêntures estão sendo emitidas no âmbito do Plano de Recuperação e serão integralizadas pelos titulares das Debêntures da 1ª Emissão (" <b>Debenturistas</b> "), na qualidade de Credores Abrangidos, mediante a entrega dos respectivos Créditos Abrangidos, na forma e para fins previstos no Plano de Recuperação.
<b>Tipo, Conversibilidade, Forma e Comprovação da Titularidade</b>	As Debêntures são perpétuas, não conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada, sem garantias, para colocação pública, da Emissora. Para todos os fins de direito e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo escriturador das Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato em nome do Debenturista expedido pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
<b>Data de Emissão</b>	Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 03 de dezembro de 2021.
<b>Prazo e Data de Vencimento</b>	As Debêntures terão prazo indeterminado, vencível somente nas hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definidas abaixo).
<b>Preço e Forma de Subscrição e Integralização</b>	As Debêntures deverão ser subscritas pelo preço de subscrição correspondente ao seu Valor Nominal Unitário, sem atualização monetária, juros ou outros encargos em cada Data de Integralização (conforme abaixo definido). No mais, as Debêntures serão integralizadas, à vista, no ato da subscrição, em uma ou mais datas de integralização (" <b>Data(s) de Integralização</b> "), com Créditos Quirografários, detidos em face da Emissora, de forma que R\$1,00 (um real) de Crédito Quirografário possa ser utilizado para integralizar o valor

	<p>nominal de R\$1,00 (um real) de cada Debênture, observados os termos do Plano de Recuperação Judicial.</p> <p>As Debêntures que não forem subscritas, bem como as Debêntures subscritas que não forem integralizadas, poderão, a livre critério da Emissora, ser canceladas.</p>
<b>Atualização Monetária</b>	O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será corrigido ou atualizado monetariamente por qualquer índice.
<b>Retorno Unitário</b>	As Debêntures farão jus unitariamente à participação nos lucros equivalente a um percentual de qualquer dividendo, juros sobre capital próprio, bonificação em dinheiro ou qualquer outra vantagem pecuniária que venha a ser atribuída pela Emissora a seus acionistas, ponderada pela quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, a ser calculada conforme previsto na Escritura de Emissão (" <b>Participação Unitária nos Lucros</b> "):
<b>Retorno</b>	<p>As Debêntures farão jus a participação nos lucros equivalente a um percentual de qualquer dividendo, juros sobre capital próprio, bonificação em dinheiro ou qualquer outra vantagem pecuniária que venha a ser atribuída pela Emissora a seus acionistas, nos termos da fórmula prevista na Escritura de Emissão ("<b>Participação nos Lucros</b>").</p> <p>A Participação nos Lucros será paga, em moeda corrente nacional, em até 3 (três) Dias Úteis da efetiva distribuição de dividendos e demais proventos relativos a cada exercício social, ou quando da disponibilização de dividendos e demais proventos aos acionistas da Emissora, no caso de distribuição antecipada de dividendos, o que ocorrer primeiro. O pagamento da Participação nos Lucros deverá ocorrer em qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional ("<b>Dia Útil</b>"). Na hipótese de o vencimento da Participação nos Lucros não coincidir com um Dia Útil, o pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil subsequente.</p>
<b>Forma e Local de Pagamento</b>	Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso, (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.
<b>Prorrogação dos Prazos</b>	<p>Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes da Emissão, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não houver expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, feriado nacional, sábado ou domingo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.</p> <p>Para fins da Emissão, "<b>Dia Útil</b>" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.</p>
<b>Atraso no Recebimento dos Pagamentos</b>	Sem prejuízo do disposto na Escritura de Emissão, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou Encargos Moratórios, a partir da data em que o valor correspondente seja disponibilizado pela Emissora, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a referida data.
<b>Direito ao Recebimento dos Pagamentos</b>	Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil anterior à respectiva data de pagamento.

<b>Fundo de Liquidez e Estabilização</b>	Não foi concedido desconto, constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco foi celebrado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não foi firmado, ainda, contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário ou fixação de lotes mínimos e máximos destinados a determinados Debenturistas.
<b>Formador de Mercado</b>	Não será contratado formador de mercado para a Emissão e a Oferta.
<b>Agente Fiduciário</b>	<b>GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.</b> , instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna nº 3.000, parte 3, Bloco Itanhagá, sala 3105, Barra da Tijuca, CEP 22.775-003, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.264/0001-04.
<b>Banco Liquidante</b>	<b>Itaú Unibanco S.A.</b> , instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04.344 902, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001 04 (" <b>Banco Liquidante</b> ").
<b>Escriturador</b>	<b>Itaú Corretora de Valores S.A.</b> , instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538 132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001 64 (" <b>Escriturador</b> ").
<b>Direito de Venda Conjunta</b>	<p>Observadas as disposições da Escritura de Emissão e sujeito cumulativamente: (i) à celebração de um contrato vinculante de um Evento de Liquidez (conforme definido abaixo) exclusivamente com parte interessada na aquisição de ações ou direitos que assegurem o Controle da Emissora (conforme definido abaixo) ("<b>Adquirente</b>"); e (ii) ao transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da celebração de um contrato vinculante de um Evento de Liquidez (conforme definido abaixo), de qualquer espécie da Escritura de Emissão sem que a Emissora tenha exercido o Direito de Aquisição (conforme definido abaixo), os Debenturistas terão direito de alienar ao Adquirente as Debêntures de sua propriedade, conjuntamente com a Emissora, em proporção equivalente às ações de emissão da Emissora que estiverem sendo alienadas na operação ("<b>Venda Conjunta</b>"), pelo valor a ser calculado conforme previsto na Escritura de Emissão.</p> <p>Para os fins de Anúncio de Início: (a) "Controle" tem sua definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações ("<b>Controle</b>"); (b) "Evento de Liquidez" significa a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos: (i) protocolo, perante a CVM (ou qualquer entidade a ela equiparada no exterior), do pedido de registro de uma primária ou secundária, registrada ou dispensada de registro, de qualquer direito de participação societária, direta ou indiretamente, de emissão da Emissora ("<b>Direito de Participação</b>"), no mercado local e/ou internacional de valores mobiliários ("<b>Oferta Pública</b>"), ou a publicação do aviso ao mercado ou de fato relevante de uma Oferta Pública; e/ou o início (incluindo, sem limitação, no caso de uma Oferta Pública dispensada de registro), de qualquer forma, de qualquer Oferta Pública ou privada, de qualquer modalidade; (ii) qualquer mudança de controle, ou a assinatura de qualquer acordo ou contrato que resulte ou possa resultar, com o passar do tempo ou cumprimento de certas condições, em uma mudança de controle da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, situações resultantes de operações de venda, fusão, cisão, incorporação (inclusive de ações) ou qualquer tipo de reorganização societária cujos efeitos impliquem em mudança de controle; (iii) transferência e/ou emissão, direta ou indireta, em favor de qualquer pessoa, de Direitos de Participação, no Brasil ou no exterior, incluindo mas não se limitando àquelas decorrentes de operações de venda, fusão, cisão, incorporação (inclusive de ações) ou qualquer tipo de reorganização societária</p>

	<p>cujos efeitos impliquem em transferência e/ou emissão das ações da Emissora; (iv) a transferência de ativos da Emissora, inclusive participações societárias, em uma operação ou série de operações, excetuadas as operações de alienação fiduciária em garantia no âmbito da contratação de operações de financiamento ou de emissões de valores mobiliários representativos de dívida no mercado de capitais; (v) aporte de recursos (por qualquer modalidade, incluindo, sem limitação, por meio de aumento de capital via integralização com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, inclusive capitalização de créditos ou conversão de instrumentos de dívida, adiantamentos para futuro aumento de capital ou qualquer outro instrumento que confira ou possa vir a conferir Direitos de Participação a uma determinada pessoa), direta ou indiretamente, por qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, acionistas, fundos de investimentos em geral, entre outros) com ou sem emissão de novas ações ou Direitos de Participação; e conversão e/ou permuta de qualquer instrumento de dívida da Emissora conversível ou permutável em ações e/ou Direitos de Participação ("<b>Eventos de Liquidez</b>").</p>
<b>Obrigação de Venda Conjunta</b>	<p>Nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora possui o direito de adquirir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da celebração de um contrato vinculante de um Evento de Liquidez, de qualquer espécie, a totalidade das Debêntures, para manutenção em tesouraria ("<b>Direito de Aquisição</b>").</p> <p>A Emissora deverá comunicar os Debenturistas acerca do exercício do Direito de Aquisição ("<b>Aquisição</b>") mediante comunicação do Agente Fiduciário e por meio de publicação de anúncio com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, observado procedimento previsto na Escritura de Emissão.</p> <p>O valor a ser pago em relação às Debêntures objeto da Aquisição será o saldo equivalente a um percentual do valor do Evento de Liquidez ("<b>Valor da Aquisição</b>"), a ser calculado observada fórmula prevista na Escritura de Emissão.</p>
<b>Amortização Extraordinária Facultativa</b>	<p>A Emissora poderá realizar a amortização extraordinária facultativa parcial das Debêntures ("<b>Amortização Extraordinária Facultativa</b>"), a seu exclusivo critério, a partir de 31 de março de 2022, independentemente da vontade dos Debenturistas. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emissora será equivalente à: (a) parcela do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a ser amortizada, acrescida (b) da Participação nos Lucros e demais encargos moratórios devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculado <i>pro rata temporis</i>, desde a data em que foram devidos e não pagos, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa.</p>
<b>Resgate Antecipado Facultativo</b>	<p>A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir de 31 de março de 2022, e com aviso prévio aos Debenturistas, por meio de comunicação individual aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, B3, o Escriturador e o Banco Liquidante, com um prazo mínimo de 3 (três) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures ("<b>Resgate Antecipado</b>"), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento de: (i) parcela do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a ser amortizada, acrescida (ii) da Participação nos Lucros e demais encargos moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado, calculado <i>pro rata temporis</i> desde a data em que foram devidos e não pagos, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado.</p>
<b>Vencimento Antecipado</b>	<p>As Debêntures serão consideradas vencidas antecipadamente pelo Agente Fiduciário no caso de recusa do Adquirente em adquirir todas as Debêntures</p>

	dos Debenturistas, que não tenham apresentado oposição à Venda Conjunta, no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de assinatura de contrato vinculante, prevendo os termos do Evento de Liquidez, acarretará o vencimento antecipado da totalidade das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão ou por descumprimento das obrigações previstas na Escritura de Emissão pela Emissora (" <b>Vencimento Antecipado</b> ").
<b>Encargos Moratórios</b>	Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas por força desta Escritura, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além da Participação nos Lucros, independentemente de aviso, notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial (" <b>Encargos Moratórios</b> ").
<b>Garantias</b>	As Debêntures não contarão com qualquer tipo de garantia, real, flutuante ou fidejussória.

#### 4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

<b>Colocação e Procedimento de Distribuição</b>	<p>As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação do Coordenador Líder nos termos do "<i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública da 3ª Emissão de Debêntures Perpétuas, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, Sem Garantias, para Colocação Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. - em Recuperação Judicial</i>", celebrado entre o Coordenador Líder e a Emissora ("<b>Contrato de Distribuição</b>").</p> <p>O Coordenador Líder será responsável pela estruturação e coordenação da Oferta, e o plano de distribuição pública seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 400 ("<b>Plano de Distribuição</b>").</p> <p>O Coordenador Líder realizará a distribuição pública das Debêntures no prazo de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400 ("<b>Anúncio de Início da Oferta</b>" e "<b>Prazo de Colocação</b>").</p> <p>Após a colocação das Debêntures durante o Prazo de Colocação, será divulgado o respectivo anúncio de encerramento da distribuição das Debêntures ("<b>Anúncio de Encerramento da Oferta</b>").</p> <p>A Emissão e a Oferta não poderão ser aumentadas em função do exercício da opção de emissão de Debêntures adicionais e/ou de Debêntures suplementares, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 e do artigo 24, respectivamente, da Instrução CVM 400.</p> <p>Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31, da Instrução CVM 400, e do artigo 5º-A da Instrução CVM 476, observado o valor final dos Créditos Abrangidos, calculado nas respectivas Datas de Integralização, sendo que as Debêntures que não forem integralizadas serão canceladas pela Emissora, não havendo montante mínimo a ser observado.</p> <p>A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, com o Plano de Distribuição detalhado no Contrato de Distribuição e com o Plano de Recuperação.</p>
<b>Público-Alvo</b>	O público-alvo da Oferta consiste exclusivamente nos Credores Abrangidos, ou seja, titulares das Debêntures da 1ª Emissão, credores quirografários da Emissora (" <b>Público-Alvo</b> ").
<b>Plano de Distribuição</b>	Observados os requisitos indicados na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder realizará a Oferta, conforme plano de distribuição, sendo que as Debêntures serão subscritas pelos Credores

	<p>Abrangidos e integralizadas no mercado primário, nos termos do plano de distribuição, com os Créditos Abrangidos por meio de dação em pagamento, de acordo com as regras e procedimentos determinados pela B3 ("<b>Plano de Distribuição</b>"), dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.</p> <p>O Plano de Distribuição foi fixado nos seguintes termos:</p> <p>I. as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, com intermediação do Coordenador Líder, sob regime de melhores esforços de colocação;</p> <p>II. a Oferta será destinada exclusivamente aos Credores Abrangidos, conforme definido no Plano de Recuperação;</p> <p>III. o Coordenador Líder consolidou as informações sobre as Notificações de Opções de Pagamento (conforme definido abaixo) realizadas até o final do Período de Eleição da Opção de Pagamento (conforme definido abaixo). A alocação dos Credores Abrangidos entre as séries de Debêntures foi realizada em observância às respectivas opções de pagamento dos Credores Abrangidos nos termos do Plano de Recuperação;</p> <p>IV. nos termos do artigo 54 da Instrução CVM 400, tendo em vista que todas as Condições Precedentes listadas no Contrato de Distribuição foram satisfeitas ou foram expressamente renunciadas pelo Coordenador Líder, e observado o disposto no Contrato de Distribuição, a Oferta teve início após (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM; e (b) a divulgação deste Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400;</p> <p>V. a colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como com o Plano de Distribuição e com o Plano de Recuperação;</p> <p>VI. o processo de integralização das Debêntures com os Créditos Abrangidos será realizado em observância ao procedimento operacional estabelecido pela B3;</p> <p>VII. na forma prevista no Plano de Recuperação, o Mandatário (conforme abaixo definido) poderá orientar os escrituradores, custodiantes e depositários dos Créditos Abrangidos, e a B3 a praticar os atos necessários para formalizar a integralização das Debêntures por meio da entrega dos Créditos Abrangidos, resultando na sua conseqüente extinção, conforme poderes outorgados à Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Plano de Recuperação e nos termos do artigo 684 do Código Civil ("<b>Mandato</b>").</p> <p>Os Credores Abrangidos estão expressa e obrigatoriamente vinculados à subscrição e integralização das Debêntures, por meio da dação em pagamento dos Créditos Abrangidos, nos termos do Aviso ao Mercado e do Plano de Recuperação.</p>
<p><b>Prazo de Colocação e Encerramento da Oferta</b></p>	<p>Prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a data de divulgação do presente Anúncio de Início, desde que tenham sido cumpridas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, nos termos do Contrato de Distribuição. Após a colocação das Debêntures durante o Prazo de Colocação, será divulgado o Anúncio de Encerramento da Oferta.</p>

## 5. ELEIÇÃO DA OPÇÃO DE PAGAMENTO

<p><b>Opção de Pagamento</b></p>	<p>O Plano de Recuperação conferiu ao Credor Abrangido o direito de escolher, dentre duas opções oferecidas, a alternativa de recebimento de seus Créditos Abrangidos (indistintamente, "<b>Opções de Pagamento</b>"), sendo: (i) <b>Opção A de Pagamento</b> – Debêntures Perpétuas; e (ii) <b>Opção B de Pagamento</b> –</p>
----------------------------------	--

	<p>Cotas Fundo IE, observadas as regras de opção descritas no Plano de Recuperação.</p> <p>No caso da eleição da Opção A de Pagamento, os Credores Abrangidos terão os seus Créditos Abrangidos quitados mediante recebimento das Debêntures, de modo que cada R\$1,00 (um real) de Crédito Abrangido possa ser utilizado para integralizar R\$1,00 (um real) das Debêntures,</p> <p>A Opção B de Pagamento prevê o recebimento de cotas de um Fundo de Investimentos em Participação em Infraestrutura que será detentor da totalidade das ações da Emissora após a implementação do Plano de Recuperação.</p> <p>A eleição da Opção de Pagamento realizada pelos Credores Abrangidos na forma prevista no Plano de Recuperação, é final, definitiva, vinculante, irrevogável e irretroatável.</p> <p>Os Credores Abrangidos que não realizaram validamente sua eleição da Opção de Pagamento na forma descrita no Plano de Recuperação até o último dia do Período de Eleição da Opção de Pagamento, inclusive, foram alocados automaticamente na Opção A de Pagamento.</p>
<b>Período de Eleição da Opção de Pagamento</b>	Desde a homologação judicial do Plano de Recuperação, ocorrida em 30 de setembro de 2021, até o dia 26 de novembro de 2021, inclusive (" <b>Período de Eleição da Opção de Pagamento</b> "), os Credores Abrangidos puderam eleger dentre uma das Opções previstas no Plano de Recuperação por meio da entrega da Notificação de Opção de Pagamento (conforme abaixo definido).
<b>Eleição da Opção de Pagamento</b>	A Notificação de Opção de Pagamento foi disponibilizado pela Emissora, conforme procedimento previsto no Plano de Recuperação.
<b>Vinculação da Opção de Pagamento ao Credor Abrangido</b>	A Opção de Pagamento é vinculada ao respectivo Credor Abrangido. No caso de transferência de Créditos Abrangidos até o término do Período de Eleição da Opção de Pagamento, o novo titular de tais créditos pôde manifestar a sua escolha da Opção de Pagamento até o último dia do Período de Eleição da Opção de Pagamento, por meio da entrega do respectivo Formulário de Opção de Pagamento, na forma prevista no Plano de Recuperação.
<b>Lista Final de Créditos Abrangidos</b>	<p>Farão jus ao recebimento das Debêntures, os Credores Abrangidos que forem titulares de Créditos Abrangidos ao final do último dia útil do Período de Eleição de Pagamento, ou seja, dia 26 de novembro de 2021 ("<b>Lista Final de Credores Abrangidos</b>").</p> <p>Para todos os fins de direitos e feitos, a titularidade dos Créditos Abrangidos foi apurada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador ou pela B3.</p> <p>Os Credores Abrangidos conforme Lista Final de Credores Abrangidos estão expressa e obrigatoriamente vinculados à subscrição e integralização das Debêntures, por meio da dação em pagamento dos respectivos Créditos Abrangidos, nos termos do Plano de Recuperação.</p>
<b>Transferência de Créditos Abrangidos</b>	Os Credores Abrangidos puderam livremente transferir os Créditos Abrangidos até o último Dia Útil do Período de Eleição da Opção de Pagamento (inclusive), ou seja, o dia 26 de novembro de 2021, conforme cronograma previsto no Plano de Recuperação.
<b>Mandatário</b>	<p>Em conformidade com o disposto no Plano de Recuperação, o Mandatário, com suporte da Emissora, representará os Debenturistas na assinatura de todos os documentos que sejam necessários para implementar e efetivar a Opção A de Pagamento, incluindo todo o processo para transferir posse e domínio, outorgar quitação e todos os demais atos necessários à implementação da Opção A de Pagamento prevista no Plano de Recuperação.</p> <p>Considerando o exposto no Plano de Recuperação e conforme assembleia geral de debenturistas das Debêntures da 1ª Emissão ocorrida em 20 de setembro</p>

	de 2021, foi aprovada proposta enviada pela <b>A2F Reestruturação Empresarial Ltda.</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 28.530.380/0001-95, com endereço na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 828, 9º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP - CEP 04571-010, responsável pelo Mandato exposto neste Anúncio de Início e nos termos da Cláusula 3.3.1.2. do Plano de Recuperação da Emissora (" <b>Mandatário</b> ").
<b>Boletins de Subscrição</b>	<p>Os boletins de subscrição foram enviados pelo Coordenador Líder para os Credores Abrangidos que apresentaram Notificação de Opção de Pagamento optando pela Opção A de Pagamento a ser executada "em nome próprio", nos termos do Plano de Recuperação.</p> <p>Complementarmente, os Credores Abrangidos poderão solicitar seu respectivo boletim de subscrição ao Coordenador Líder por meio do endereço eletrônico of_publicas@terrainvestimentos.com.br.</p> <p>Os Credores Abrangidos que não tenham validamente apresentado a Notificação de Opção de Pagamento foram alocados automaticamente na Opção A de Pagamento, conforme determina o Plano de Recuperação.</p> <p>Nos termos do Plano de Recuperação, o Mandatário possui poderes para assinar todo e qualquer documento, em nome dos Credores Abrangidos que não encaminharam os respectivos Boletins de Subscrição na forma deste item, mediante o exercício dos poderes outorgados ao Mandatário, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Mandato.</p>

## 6. DECLARAÇÕES

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a distribuição pública.

Considerando que: (i) a Emissora e o Coordenador Líder constituíram os seus respectivos consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta; (ii) a Oferta é realizada para cumprimento e em estrita observância ao Plano de Recuperação da Emissora e as Debêntures serão destinadas exclusivamente aos Credores Abrangidos, na forma prevista no Plano de Recuperação; (iii) os Credores Abrangidos estão expressa e obrigatoriamente vinculados à subscrição e integralização das Debêntures por meio da dação em pagamento da integralidade dos Créditos Abrangidos, nos termos do Plano de Recuperação e conforme refletido neste Anúncio de Início; (iv) no âmbito do pedido de registro da Oferta, o qual foi analisado pela CVM, foi solicitada e concedida (1) a dispensa de apresentação do prospecto da Oferta, com base na restrição do seu público-alvo e do prévio relacionamento entre a Emissora e os Credores Abrangidos e a obrigatoriedade de entrega dos Créditos Abrangidos para integralização das Debêntures; e (2) a dispensa de apresentação das demonstrações financeiras da Emissora de 31 de dezembro de 2021 e os 3 (três) Formulários de Informações Trimestrais (ITRs) de 2021 acompanhados de relatório de auditoria sem opinião modificada ou sem ressalva, conforme decisão do colegiado da CVM de 29 de março de 2022; (v) a Emissora disponibilizou todos os documentos e informações que considerou relevantes para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, além das informações já apresentadas e divulgadas ao mercado pela Emissora; e (vi) o Coordenador Líder declara, nos termos no parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora para fins desta Oferta são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

## 7. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

#	Eventos	Data <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup>
1	Registro da Oferta pela CVM	17/05/2022
2	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	12/08/2022
3	Primeira data para envio do Boletim de Subscrição Assinado	05/09/2022
4	Primeira data de Subscrição e de Integralização das Debêntures	06/09/2022
5	Data de início da negociação das Debêntures na B3 - Segmento CETIP UTVM	15/09/2022
6	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	10/02/2023

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

(2) A não apresentação dos boletins de subscrição assinados pelos Credores Abrangidos não impactará a dação em pagamento e conclusão do processo de subscrição e integralização. Em caso de inobservância do prazo indicado neste item, a Emissora deverá assinar os boletins de subscrição em nome dos Credores Abrangidos que não encaminharem os respectivos boletins de subscrição na forma do item 5 acima, mediante o exercício dos poderes outorgados à Emissora por força do Mandato, em caráter irrevogável e irretratável, na forma do Plano de Recuperação.

## 8. PUBLICIDADE

Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser divulgados no módulo de envio de informações periódicas e eventuais (IPE) por meio do sistema Empresas.Net, e na forma de aviso, em seu endereço eletrônico na rede mundial de computadores e, conforme e se exigido pela legislação e regulamentação aplicáveis, no DOESP e no jornal Folha de São Paulo. A Emissora poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído, nos termos do parágrafo 3º do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

## 9. DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ANÚNCIOS DA OFERTA

**O AVISO AO MERCADO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, O ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, BEM COMO TODOS DEMAIS ANÚNCIOS RELACIONADOS À OFERTA FORAM OU SERÃO, CONFORME O CASO, DISPONIBILIZADOS NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER, DA CVM, DA B3 - SEGMENTO CETIP UTVM, BEM COMO DIVULGADAS NO MÓDULO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS (IPE) POR MEIO DO SISTEMA EMPRESAS.NET, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 54-A DA INSTRUÇÃO CVM 400, NOS SEGUINTE ENDEREÇOS E PÁGINAS DA INTERNET:**

- **Emissora**

**CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

<https://www.rirodoviasdotiete.com> (neste *website*, acessar “**Informações aos Investidores**”, em seguida selecionar “**Central de Downloads**”. Na nova página, selecionar “**2021**” e, em seguida, acessar o respectivo anúncio relacionado à Oferta).

- **Coordenador Líder**

#### **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

<https://www.terrainvestimentos.com.br/ofertas-publicas/> (neste *website*, buscar por “**Debêntures Perpétuas CRT**”, em seguida acessar a opção “**Documentos**” e, em seguida, acessar o respectivo anúncio relacionado à Oferta).

- **CVM**

<http://www.cvm.gov.br> (neste website, no canto esquerdo, acessar “**Central de Sistemas**” na página inicial, acessar “**Informações sobre Companhias**”, em seguida “**Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)**”. Na nova página, digitar “**Concessionária Rodovias do Tietê**” e clicar em “**Continuar**”. Em seguida, clicar em “**Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – Em Recuperação Judicial**”. Na sequência, selecionar “**Documentos de Oferta de Distribuição Pública**”. Clicar em *download* do respectivo anúncio relacionado à Oferta).

- **B3 - SEGMENTO CETIP UTMV**

[http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm) (neste *website*, digitar “**Concessionária Rodovias do Tietê**”, clicar em “**Buscar**”, depois clicar em “**Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – Em Recuperação Judicial**”. Na nova página, clicar em “**Informações Relevantes**”, depois em “**Documentos de Oferta de Distribuição Pública**”, e, em seguida, clicar no respectivo anúncio relacionado à Oferta).

## **10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**A OFERTA É REALIZADA PARA CUMPRIMENTO E EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA EMISSORA. AS DEBÊNTURES SERÃO DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS CREDORES ABRANGIDOS, NA FORMA PREVISTA NO PLANO DE RECUPERAÇÃO.**

**OS CREDORES ABRANGIDOS ESTÃO EXPRESSA E OBRIGATORIAMENTE VINCULADOS À SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES POR MEIO DA DAÇÃO EM PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CRÉDITOS ABRANGIDOS, NOS TERMOS DO AVISO AO MERCADO E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO.**

**TENDO EM VISTA A RESTRIÇÃO DE PÚBLICO-ALVO DA OFERTA, O PRÉVIO RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS CREDORES ABRANGIDOS, A OBRIGATORIEDADE DE INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES MEDIANTE ENTREGA DOS CRÉDITOS ABRANGIDOS E O REGISTRO DA EMISSORA COMO CATEGORIA B PERANTE “B” CVM, EM CONJUNTO COM O PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA, FOI SOLICITADA E CONCEDIDA A DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DO PROSPECTO.**

A Oferta foi registrada em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, bem como nos termos do Código ANBIMA de Ofertas Públicas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## **11. FATORES DE RISCOS**

Os principais fatores de risco relacionados às Debêntures e à Oferta estão descritos na seção "Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Emissora, o qual é incorporado, por referência, à Oferta, e pode ser obtido no *website* da CVM, disponível pelo *link*:

- [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" - "Informações periódicas e eventuais enviadas à CVM", buscar "Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – em Recuperação Judicial", selecionar a opção "Período" na opção "Período de Entrega", indicar ao lado direito na opção "De" a data de 01/01/2021 e em "Até" a data do dia atual, pesquisar "Formulário de Referência" na opção "Categoria" e, em seguida, clicar em "Consultar", para, por fim, realizar o download da versão mais recente do "Formulário de Referência – Ativo").

**NÃO OBSTANTE A RESTRIÇÃO DE PÚBLICO-ALVO, OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM INVESTIR NAS DEBÊNTURES DEVERÃO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, LER PREVIMENTE O PLANO DE RECUPERAÇÃO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS À OFERTA, EM ESPECIAL A ESCRITURA DE EMISSÃO, AVALIAR OS RISCOS E O CONTEÚDO DA OFERTA, BEM COMO QUE SÃO CAPAZES DE ASSUMIR TAIS RISCOS.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

São Paulo, 12 de agosto de 2022



COORDENADOR LÍDER

